



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 747, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova a alteração do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O art. 3º do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O IFSul constitui-se da Reitoria e dos Câmpus Pelotas, Pelotas-Visconde da Graça, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Camaquã, Venâncio Aires, Bagé, Santana do Livramento, Sapiranga, Lajeado, Gravataí, Novo Hamburgo, Jaguarão, São Leopoldo, Rosário do Sul e Triunfo e por todos os demais Câmpus que vierem a ser criados e/ou incorporados.” (NR)

Art. 3º A alínea e) do inciso V do art. 16 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.”

.

V.

e) Assessoria de Assuntos Internacionais.

.” (NR)

Art. 4º A Seção XIII do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Da Assessoria de Assuntos Internacionais (ASSINT)” (NR)

Art. 5º O art. 135 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. A Assessoria de Assuntos Internacionais é responsável por estimular e facilitar os processos de relações internacionais provendo apoio às atividades de intercâmbio e cooperação internacional, em articulação com as pró-reitorias, diretorias sistêmicas e os Câmpus.” (NR)

Art. 6º O *caput* do art. 137 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. À Assessoria de Assuntos Internacionais compete:” (NR)

Art. 7º O inciso V do art. 137 do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137.

.

V. gerir a aplicação de recursos destinados às atividades da Assessoria;

.” (NR)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2026.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jesus Anghinoni Correa**, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 17/08/2026 07:58:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 426665

Código de Autenticação: 5d03a1c52d

